



TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

LEI Nº 4.165, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

Altera os valores de Programas Da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.459/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Programa 0045 denominado Gestão Político Administrativo, aprovado pela Lei Municipal nº 4.016, de 24 de julho de 2015, com o valor previsto para 2016 em R\$ 1.472.000,00 (hum milhão quatrocentos e setenta e dois mil reais), passando para R\$ 1.392.000,00 (hum milhão trezentos e noventa e dois mil reais), com diminuição de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º. Fica alterado o Programa 0056 denominado Gestão Administrativa e Financeira, aprovado pela Lei Municipal nº 4.016, de 24 de julho de 2015, com o valor previsto para 2016 em R\$ 14.644.000,00 (catorze milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil reais), passando para R\$ 15.544.000,00 (quinze milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil reais), com acréscimo de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Art. 3º. Fica alterado o Programa 0181 denominado Serviços de Utilidade Pública aprovado pela Lei Municipal nº 4.016, de 24 de julho de 2015, com o valor previsto para 2016 em R\$ 23.285.000,00 (vinte e três milhões, duzentos e oitenta e cinco mil reais), passando para R\$ 23.165.000,00 (vinte e três milhões, cento e sessenta e cinco mil reais), com diminuição de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 4º. Fica alterado o Programa 0240 denominado Eventos Turísticos aprovado pela Lei Municipal nº 4.016, de 24 de julho de 2015, com o valor previsto para 2016 em R\$ 3.932.000,00 (três milhões novecentos e trinta e dois mil reais), passando para R\$ 3.632.000,00 (três milhões seiscentos e trinta e dois mil reais), com diminuição de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 5º. Fica alterado o Programa 0002 denominado Educação Integral aprovado pela Lei Municipal nº 4.016, de 24 de julho de 2015, com o valor previsto para 2016 em R\$ 39.004.000,00 (trinta e nove milhões e quatro mil reais), passando para R\$ 38.604.000,00 (trinta e oito milhões, seiscentos e quatro mil reais), com diminuição de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).



Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 29 de outubro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

